
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispoe sobre a designação dos estabelecimentos de saúde para atuarem com serviços executores do Programa “Mais Acesso à Especialistas” no âmbito do município de São Lourenço da Mata.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a Constituição Federal em seu art. 198, §1º, que as ações e serviços de saúde são custeados com recursos das três esferas de governo;

Considerando que a Constituição Federal em seu art. 199, §1º, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Considerando a necessidade de ampliação de oferta dos procedimentos com as maiores filas de espera ou com os maiores tempos de espera no município para sanar o passivo existente;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem por um de seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, reduzindo filas e tempos de espera;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispôs sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que incluiu grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que incluiu grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada em cardiologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que incluiu grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada em ortopedia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que incluiu grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no

âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada em oncologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que incluiu grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada em otorrinolaringologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que incluiu grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada em oftalmologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024, que incluiu, excluiu e altera os atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece os procedimentos obrigatórios por Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 7.273 de 18 junho de 2025, que inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – (Tabela de Procedimentos do SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher-Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa.

Considerando que o município do Jaboatão dos Guararapes iniciou o processo de implantação do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), iniciando os testes de processamento no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) em janeiro de 2025;

Considerando as reuniões com o grupo de trabalho (GT) da Secretaria Municipal de Saúde formado por técnicos da Diretoria de Assistência à Saúde e Diretoria de Regulação do SUS para a construção de fluxos para o acesso regulado aos procedimentos de OCI, bem como os critérios a serem considerados na identificação de usuários que deverão ser direcionados para OCI, atendendo o previsto na Portaria SAES/MS nº1640, de 7 maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

Considerando o manual do Ministério da Saúde Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE): Registro da Produção, Controle e Avaliação, do Ministério da Saúde, que na página 6 menciona a necessidade de inserção da habilitação descentralizada - *Programa Mais Acesso a Especialistas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)*, para identificação dos estabelecimentos de saúde que compõem o Plano de Ação Regional (PAR) pactuado e estão autorizados a apresentar os procedimentos específicos do Programa;

Considerando que segundo a Portaria nº 1.640/SAES/MS, de 07 de maio de 2024, essa habilitação é descentralizada, ou seja, inserida em nível local pelo gestor do CNES após a publicação de um ato normativo local para oficializar a habilitação;

Resolve:

Art. 1º Autorizar a inclusão no SCNES da habilitação local do Programa Mais Acesso a Especialistas, para os

estabelecimentos de saúde listados abaixo, contemplados no Plano de Ação Regional (PAR), pelo gestor local, para execução dos procedimentos relacionados ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), bem como para controle e monitoramento da realização de procedimentos específicos do Programa.

CNES ESTABELECIMENTO

**2435748 CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE
SAO LOURENCO DA MATA**

**2432048 HOSPITAL E MATERNIDADES PETRONILA
CAMPOS**

**0865486 LABORATORIO MUNICIPAL DE SAO
LOURENCO DA MATA**

Parágrafo Único. A participação dos estabelecimentos de saúde indicados neste Artigo está condicionada à observância das diretrizes, normas e protocolos estabelecidos para o Programa "Mais Acesso a Especialistas", bem como à pactuação prévia de metas e indicadores de desempenho, quando aplicável.

Art. 2º Compete aos estabelecimentos de saúde designados no Art. 1º:

- I - Realizar os atendimentos e procedimentos especializados de acordo com a demanda encaminhada pela Central de Regulação Municipal;
- II - Manter atualizados os sistemas de informação e registro de dados, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Apresentar relatórios periódicos de atividades e produção, quando solicitados;
- IV - Colaborar com as ações de monitoramento e avaliação do Programa "Mais Acesso a Especialistas".

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

- I - Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços executados pelos estabelecimentos de saúde;
- II - Promover a articulação e a integração entre os serviços de atenção primária e os serviços especializados;
- III - Prestar o suporte técnico necessário aos estabelecimentos designados.

Parágrafo único. A inclusão ou exclusão de estabelecimentos de saúde, bem como a alteração das especialidades ou serviços ofertados por cada um deles no âmbito do Programa "Mais Acesso a Especialistas", poderá ser realizada mediante a publicação de nova Portaria ou por meio de ato administrativo complementar, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 07 de Agosto de 2025.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Osvaldo José Vieira

Código Identificador:7490136F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/08/2025. Edição 3902

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>